

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDAS DIVERSAS (DOD-D)**

**COMPRA DIRETA**

1. DATA: 05/08/2019

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Manutenção

Responsável pela requisição: Maria Aparecida G D Leoncini

Telefone/ramal para contato: (19) 3231-9500 – ramal 2255

1. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO (SERVIÇOS e/ou MATERIAIS/EQUIPAMENTOS) COM SUAS ESPECIFICAÇÕES:

Contratação da empresa RA Telecom Ltda para transferência dos equipamentos PABX TDM-IP da Vara do Trabalho de Itapetininga e da Vara do Trabalho de Dracena.

As duas Unidades mudarão para prédios próprios e os equipamentos deverão ser transferidos para os novos imóveis, localizados na Rua Presidente Jânio da Silva Quadros nº 40 em Itapetininga e na Rua Salvador nº 125 em Dracena.

A empresa RA Telecom Ltda foi contratada por este Egrégio, em procedimento licitatório, para fornecimento e instalação dos equipamentos, conforme termos do Contrato nº 161/2018-CP0341/2018 e encontra-se vigente a garantia dos mesmos, portanto, apenas a empresa RA Telecom Ltda poderá ser contratada para a transferência dos equipamentos.

1. CONTRATAÇÃO URGENTE ou EMERGENCIAL? ( ) NÃO ( X ) SIM. Se sim, justificar:

DATA DESEJÁVEL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: No primeiro dia útil após a emissão da nota de empenho para a VT de Itapetininga e na semana de 19/08 a 23/08/2019 para a VT de Dracena.

1. JÁ FORAM REALIZADAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA O MESMO OBJETO:

NÃO  SIM. Se sim, houve alguma ocorrência que afetou a qualidade dos serviços/fornecimento?

1. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E OS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

A desativação/desinstalação e a ativação/instalação por motivo de transferência dos imóveis nas duas localidades (Itapetininga e Dracena) é condição básica para o pleno funcionamento dos serviços telefônicos necessários para o bom funcionamento das unidades trabalhistas.

1. PREVISÃO DE CUSTOS

Custo de R\$ 1.820,00 para transferência da VT de Itapetininga e de R\$ 2.140,00 para transferência da VT de Dracena.

1. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA?

Não  Sim. Se sim, indicar local para entrega e prazo máximo para apresentação

1. PRAZO DE EXECUÇÃO / LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados em um dia. Na VT de Itapetininga o local de instalação será à Rua Presidente Jânio da Silva Quadros, 40 - Jardim Marabá em horário comercial. Na VT de Dracena o local de instalação será à Rua Salvador, 125, em horário comercial.

1. GARANTIA MÍNIMA PARA OS SERVIÇOS E PEÇAS (SE COUBER) / OBJETO:

Não se aplica. Os equipamentos de PABX estão dentro do prazo de garantia de acordo com o contrato nº 161/2018 (CP 0341/2018).

11. HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM OBSERVADOS?

SIM  NÃO

Observar, as recomendações pertinentes, constantes do “Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho”, instituído pelo CSJT – Conselho Superior da

Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), em especial as seguintes:

- a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e do Emprego - MTE;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- c) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;
- d) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
  - d.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12/05/2011; e
  - d.2) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- e) utilizar peças e componentes de reposição certificados pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente;
- f) efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do TRT.

12. HÁ ARQUIVOS COMO FOTOS, PROJETOS, CROQUIS QUE PODEM SER DISPONIBILIZADOS AOS INTERESSADOS?

SIM  NÃO

Se sim, anexar

13. HÁ NECESSIDADE DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA?

SIM  NÃO

14. HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?

SIM  NÃO

15. SERÁ EXIGIDA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA como material técnico ilustrativo, manual, laudo, certificação como ABNT, *AS BUILT* ?

SIM  NÃO

Se sim, indicar qual documentação

16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Não há necessidade de contrato.

1. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES